

COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL: UMA ANÁLISE SISTEMÁTICA DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL

INTERNATIONAL LEGAL COOPERATION: A SYSTEMATIC ANALYSIS OF LAW CIVIL PROCEDURE

José Eduardo Guimarães Melo¹

Ana Paula Araújo Silva²

Kelly Cristina Oliveira Silva²

Mayana Martins Guimarães²

Gabrielle Ferreira Dourado²

Guilherme de Oliveira Ferreira²

O processo de globalização – desencadeado pelo aumento das trocas comerciais, sociais e culturais, e intensificado pelas conseqüentes relações econômicas – trouxe ao âmbito jurídico normas de caráter internacional – transpondo as fronteiras de uma única jurisdição – com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar o diálogo político entre os Estados. Dessa forma, para conceder maior eficácia extraterritorial e incorporar regras em prol de uma tutela transnacional mais efetiva, o legislador brasileiro inovou – de forma relevante e mais profunda – ao aprimorar os mecanismos de cooperação jurídica internacional, dispostos no Código de Processo Civil. Por cooperação jurídica internacional, entende-se a união de esforços entre os países, cuja finalidade seja de proporcionar aos seus nacionais a realização da justiça, observadas as garantias processuais adotadas no Brasil e no país estrangeiro – como o devido processo legal; tratamento isonômico de brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no país; acesso à justiça gratuita, publicidade dos atos processuais, etc. Requerida com base em acordos, pode ser solicitada tanto por autoridades brasileiras (cooperação ativa) para a realização de diligências no estrangeiro, quanto por autoridades estrangeiras (cooperação passiva) para cumprimento de diligências no Brasil, pois, fundamenta-se no princípio da reciprocidade. A autoridade central – em geral, o Ministério da Justiça – é o órgão interno, responsável por conduzir a cooperação jurídica entre os Estados, gerenciando os pedidos de auxílio e transmitindo-os às autoridades estrangeiras após um prévio juízo de admissibilidade. Os principais mecanismos de cooperação jurídica internacional são o auxílio direto e a carta rogatória, disciplinados em

¹ Graduando em Direito pelo Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES. j.edu.guimaraesm@gmail.com

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

seções próprias no diploma supracitado. O primeiro é um instrumento de colaboração, pelo qual se cumpre a solicitação direta de uma autoridade estrangeira, mediante assistência mútua no exercício das suas respectivas jurisdições; transferindo-se a outrem a tarefa de dizer o direito sobre determinada matéria, dando maior celeridade ao procedimento. Já a carta rogatória é um instituto jurídico por meio do qual um juízo estrangeiro solicita a realização de alguma diligência processual em juízo não nacional, um documento que serve de veículo comunicativo para um pedido de colaboração. A carta rogatória é também um instrumento pelo qual homologa-se e/ou executa-se uma sentença estrangeira, reconhecendo-se assim, em um determinado Estado, decisão judicial definitiva proferida por autoridade estrangeira.

Palavras-chave: Processo civil. Cooperação internacional. Auxílio direto. Carta rogatória

Keywords: Civil Procedure. International cooperation. Direct aid. Letters rogatory